

LEI Nº 281 DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite que menciona ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

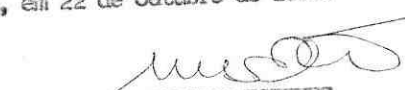
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 26.294.000,00 (vinte e seis milhões, duzentos e noventa e quatro mil cruzeiros reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

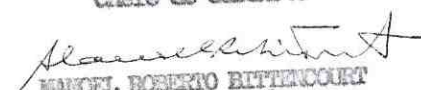
Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, conforme o Art. 43, § 1º, item II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

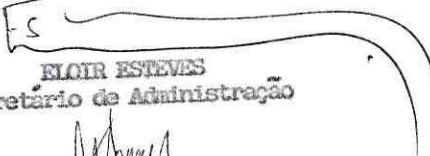
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de outubro de 1993.

  
MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

  
MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA  
Chefe de Gabinete

  
MANOEL ROBERTO BITTENCOURT  
Procurador Jurídico

  
ELCIR ESTEVES  
Secretário de Administração

  
UMBERTO DE ALMEIDA SOARES  
Secretário de Fazenda